



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Sector: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0011300-54.2012.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 0028/2012

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 26/04/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador JOSÉ CAETANO DOS SANTOS FILHO, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO; RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora Carmem Lúcia de Assis Orrico Delgado, no Cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005, com proventos acrescidos do percentual de 10% (dez por cento), a título de anuênios, por força da redação original do art. 67 da Lei n° 8.112/90, art. 6º da Lei n° 9.624/98, art. 15 da M.P. n° 2.225-45/2001 e decisão administrativa, proferida nos autos do Proc. Adm. TRT n° 4442/2002, bem como da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, decorrente da incorporação de 4/10 (quatro décimos) da Função Comissionada de Assistente de Diretor - FC/04 e de 6/10 (seis décimos) da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC/04, de acordo com os arts. 62 e 62-A da Lei n° 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP n° 2.225-45/2001), art. 3º da Lei n° 8.911/94 e art. 15 da Lei n° 9.527/97, e, por fim, da parcela da opção, correspondente a 65%

(sessenta e cinco por cento) da Função Comissionada de Assistente Chefe de Seção - FC/04, conforme art. 18, §2º, da Lei nº 11.416/2006, art. 193 da Lei nº 8.112/90, e nos Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 - ambos do Plenário do Colendo Tribunal de Contas da União - TCU, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo ato administrativo de aposentação, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

JOAQUIM ANTÔNIO DOUETTS PEREIRA
Secretário da Primeira Turma

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA (Lei 11.419/2006)
EM 03/05/2012 14:44:20 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C434C940DA.24840F0C06.40A37BF413.9116A8DB15